

Édito n.º 554/2013**Processo 171/14.13/22**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Mação, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 30 kV n.º 1413L3021800, com 865 m, com origem no apoio n.º 13 da linha a 30 kV para o PT MAC 0080D — Vale de Mação e término no PT MAC 0176D — Monte Penedo — Penhascoso; PT MAC 0176D do tipo aéreo — AS de 50 kVA a 30/0,4 kV; Rede BT com origem no PT MAC 0176D, em Monte Penedo, Penhascoso, freguesia de Ortiga, concelho de Mação.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307446788

Édito n.º 555/2013**Processo 171/11.3/434**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Azambuja, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Mista a 30 kV n.º 1103L3007600, com 1346 m, com origem no PT AZB 0085D — Alcoentre e término no PT AZB 0038D — Casais das Boiças; PT AZB 0038D do tipo cabine alta, de 250 kVA a 30/0,4 kV, em Casais das Boiças, freguesia de Alcoentre, concelho de Azambuja.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307446617

Direção Regional da Economia do Algarve**Édito n.º 556/2013****Processo EPU n.º 3949**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua do Prof. António Pinheiro e Rosa, 1, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV, FR15-71-8-5 Cerro Lobo 3 (novo P6), com 135,77 m, a partir do apoio n.º 5 da própria linha aérea ao PTD FAR 366 Cerro Lobo III; linha aérea a 15 kV, FR15-71-8-5-1 Cerro Lobo 4 (PTD FAR 540), com 610,50 m, a partir do apoio n.º 6 da linha aérea FR15-71-8-5 Cerro Lobo 3 ao PTD FAR 540 Cerro Lobo 4; PTD FAR 540 Cerro Lobo 4, tipo aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT FAR 540 Cerro Lobo 4 (injeções), a estabelecer em Cerro do Lobo, freguesia de Estoi, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307447127

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 16260/2013****Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.13.6.006**

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

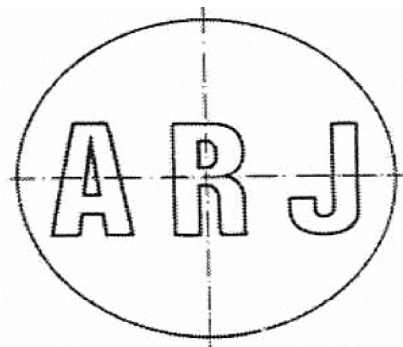
Auto Rina — Reparação de Automóveis, L.ª
Quinta de Calvilhe — Sé
5100-038 Lamego

na qualidade de Reparador e Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da primeira verificação e as verificações periódicas bienal e sexenal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.023, da empresa Auto Rina — Reparação de Automóveis, L.ª, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008.

11 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

**Despacho n.º 16261/2013****Aprovação de modelo n.º 301.25.13.3.25**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, requer a empresa Resopre — Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S. A., com sede na Estrada de Chelas, 187, 1900-151 Lisboa, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca WPS, modelo Parkadvance Light fabricado por WPS — Worldwide Parking Solutions, com sede em Hoevenweg 11, 5652 AW Eindhoven, Holanda.

1 — Descrição sumária — O sistema de gestão de parques de estacionamento destina-se à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — O sistema, no mínimo, deverá ser constituído por um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento, marca BC 200.

Este *software* possui uma chave de proteção. Pode complementarmente ser ligado a outros periféricos, via RS485 ou TCP/IP para controlo

307403443